

PORTARIA Nº 1290/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 14972/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão durante o recesso forense, da microrregião Sapezal, Comodoro, Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade e Pontes e Lacerda, conforme relacionado na tabela abaixo:

DATA	RESPONSÁVEL
20/12/2022 a 23/12/2022	Dr. Thiago Queiroz De Brito Assessor Jurídico: Bruno Marcel Ferreira
23/12/2022 a 26/12/2022	Dra. Sandra Cristina Alves Assessora Jurídica: Karoline Maximo Feltrin Da Silva
26/12/2022 a 29/12/2022	Dra. Hevillin Lyra Nazario De Figueiredo Assessor Jurídico: Eduardo Matsumoto Kitada
29/12/2022 a 01/01/2023	Dr. Julio Meirelles Carvalho Assessor Jurídico: Lucas Ribeiro Mota
01/01/2023 a 03/01/2023	Dr. Carlos Wagner Gobati De Mattos Assessora Jurídica: Jaqueline Dos Reis Moreira Santos
03/01/2023 a 06/01/2023	Dr. Rodrigo Dos Anjos Barroso Mattos Assessora Jurídica: Isadora Oliveira Garcia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso